

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.003715/2024-82

<b>1. Unidade Demandante:</b>	Superintendência de Governança e Estratégia
<b>2. Objeto:</b>	Inscrição de 1 (um ) empregado da Infra S.A. para participar do evento 11º Congresso Internacional de Compliance, pre no período de 25/06/2024 a 27/06/2024, em São Paulo - SP, na modalidade presencial.
<b>3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:</b>	3808 - Serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 30, inciso II da L alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.).
<b>4. Previsão no PEA:</b>	O tema da capacitação supracitada consta no Plano Educacional Anual, com a temática "Compliance".
<b>5. Item do PCA/2024:</b>	Id 2258: Capacitações abarcadas pelo Plano Educacional Anual.
<b>6. Justificativa:</b>	<p>A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. c Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte i velocidade deforma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades dest e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planeja e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodo dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.</p> <p>A Infra S.A. tem como objetivo social:</p> <p>"planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade deforma integrada com as de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, admir patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;</p> <p>prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviá a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."</p> <p>Ainda, conforme competências regimentais, cabe à Superintendência de Governança e Estratégia:</p> <p>"I – coordenar os processos de elaboração da Carta Anual de Governança, do Relatório de Gestão Integrado, do prestação de contas e de outros instrumentos de apoio à governança e à gestão; II – <b>propor, com as Diretorias, o Plano Estratégico Institucional e as políticas necessárias à implantação dos mecan submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração;</b> III – divulgar, coordenar e manter atualizado o repositório normativo institucional; IV – supervisionar e fomentar, no âmbito da empresa, ações voltadas à governança, à estratégia, à organização e ac de Tecnologia da Informação; V – promover a melhoria contínua de processos e dos serviços; VI – organizar os procedimentos internos para o cumprimento das obrigações governamentais; VII – executar a Avaliação da Estratégia; VIII – implementar metodologias, padrões e técnicas de gestão de processos e serviços, inovação e desburocr empresa; IX – fomentar o progresso da empresa com foco em resultados; X – realizar o mapeamento de processos na INFRA S.A.; XI – desenvolver, aprimorar e implementar o gerenciamento de projetos; e XII – acompanhar as metas do programa de remuneração variável."</p> <p>Com base nas competências elencadas, cabe à Superintendência de Governança e Estratégia competência de propor, co Plano Estratégico Institucional e as políticas necessárias à implantação dos mecanismos de governança, submetendo-c Conselho de Administração, busca melhorias nos processos de negócio para promover uma visão mais ampla com result subsidiar a tomada de decisão da alta administração.</p> <p>A incorporação do <i>compliance</i> no planejamento estratégico institucional é fundamental para assegurar que a organiza das normas legais e regulatórias, mantendo elevados padrões éticos e de integridade.</p> <p>Esta integração garante que todas as estratégias e ações da instituição sejam conduzidas de forma transparent minimizando riscos legais e reputacionais, e assim fortalecendo a confiança dos <i>stakeholders</i>, incluindo clientes, parceiro sociedade em geral. Essa ação demonstra um compromisso firme com a conformidade e a responsabilidade, promovend negócios mais sustentável e resiliente.</p> <p>Em reunião, realizada em 28 de maio de 2024, da Câmara da Rede de Integridade do Ministério dos Transportes instaura ações de fomento à participação, ao controle social e à prestação de contas à sociedade, a Infra S.A foi convidada a cor irá participar do evento 11º Congresso Internacional de <i>Compliance</i> em junho de 2024.</p> <p>Nesse sentido, tendo em vista as atribuições regimentais da Infra S.A., é importante estarem atentos, atualizados e fam discussões que estão sendo travadas acerca do tema e alinhados com os avanços da referida temática, que é de grande ponto de vista estratégico, para esta empresa conforme observa-se nas competências regimentais.</p>

Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A., especial pessoas que no Item 3.2. possui o objetivo estratégico de “Desenvolver, Valorizar, Atrair e Reter Talentos” e 3.3. a necessidade de “Aprimorar a governança e a integridade institucional”.



É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.

#### 7. Razão da escolha do fornecedor:

A LEC Educação e Pesquisa nasceu em meio às discussões sobre o projeto de lei que viria a se tornar a atual Lei Anticorrupção, com o objetivo de reunir pessoas em uma comunidade engajada em torno de um propósito verdadeiro: a ética!

Possui como missão formar agentes transformadores, ajudando os alunos e empresas parceiras na difusão da cultura de desenvolvimento de pensamento ético, fundamentais para todo profissional de compliance.

Desde 2012, a LEC é a propulsora de uma revolução na luta por um mundo livre de corrupção, por meio de cursos, certificações, eventos e experiências inovadoras de aprendizado e networking.

Há 10 anos promove o Congresso Internacional de Compliance, é o principal evento do setor, reúne grandes nomes participantes em São Paulo, em uma verdadeira imersão de 3 dias de workshops, palestras e entrevistas.

O Congresso sempre inova para criar experiências únicas para pessoas e empresas, tanto na construção de carreiras de desenvolvimento de um ecossistema de empresas mais ético, íntegro e transparente.

Consulta realizada em 10/06/2024 às 10:54 <<https://lec.com.br/sobre-a-lec/>>.

Entre os vários instrutores designados para a condução do evento, mencionamos o currículo de 4 (quatro) que estão no evento:



**Gil Giardelli** - é um profissional renomado com mais de 22 anos de experiência em inovação e economia, sendo um estudioso em sociedade em rede, inovação radical, colaboração humana, economia criativa e ele é também um escritor bem-sucedido, tendo publicado o livro “Pensando o Impensável”.

Giardelli é conhecido por ser um apresentador do programa “O Imponderável” na Record News, exibido às 23h30. Ele é um defensor do uso da tecnologia para melhorar a qualidade de vida das pessoas e temas relacionados à Inteligência Artificial em sua nova escola. Com sua vasta experiência e conhecimento, é um líder influente no campo da inovação e um palestrante requisitado em todo o mundo, conforme (SEI 841).

**Vinicius Marques de Carvalho** - Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU). Graduado em direito na Universidade de São Paulo (USP), Vinicius Marques de Carvalho, 45 anos, é Doutor em Direito pela USP e em Direito pela Université de Paris 1 Pantheon-Sorbonne, onde foi professor-visitante. Desde 2014, é professor-doutor no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de 2012 a 2016. Também ocupou os cargos de Diretor de Direito Econômico, Conselheiro do CADE e chefe de gabinete da Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Pertenceu à carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme (SEI 841).

**Gabriela Prioli** - Mestre em direito penal pela USP e especialista em política de drogas. Sócia por 10 anos no escritório de direito criminal Toron, Torihara & Szafir. Professora convidada da pós-graduação em direito da Universidade Mackenzie. Revelação da CNN Brasil, Gabriela estreou no canal em março de 2020 e passou pelos programas Debate, Mundo Pós Pandemia e CNN Tonight. Na emissora, Gabriela também desenvolveu e apresentou o show, o À Prioli, com três temporadas de sucesso. Em janeiro de 2023 Prioli foi contratada pelo Grupo das apresentadoras do programa de debates Saia Justa do canal GNT.

Idealizou o seu Clube do Livro reunindo em sua primeira edição mais de seis mil inscritos. Em 2022 entrou na sua terceira edição com inscrições esgotadas em pouco tempo. Seu primeiro livro “Política tornou-se rapidamente um best-seller do catálogo da editora Companhia das Letras. A leitura oferece uma perspectiva acessível sobre como funciona a política e como debatê-la de forma racional e sem achismos. Seu mais recente livro, pela mesma editora, o livro “Ideologias” apresenta as três principais ideologias que nos ajudam a entender a sociedade de hoje: liberalismo, conservadorismo e socialismo. A obra é um convite à reflexão e ao diálogo entre opiniões divergentes. Comunicadora, influencer digital, apresentadora, advogada, palestrante, professora, empreendedora e mestre em direito penal são apenas algumas das vertentes por onde

caminha. Com argumentação bem fundamentada e oratória impecável, Gabriela se tornou uma referê de seguidores em suas redes sociais e milhares de alunos em seus cursos online, conforme (SEI 8462114

**Luiz Felipe Pondé** - Doutor em Filosofia pela Universidade de Paris e pela FFLCH da USP, pós-doutor pel Tel Aviv, escritor, diretor do laboratório de política comportamento e mídia da PUCSP, professor da FAAI Jornal da Cultura e colunista da Folha de S Paulo, conforme (SEI 8462116).

Entre outros, disponível no site da empresa: <<https://congressodecompliance.com.br/palestrantes/>>

Os serviços que serão prestados pela empresa LEC Educação e Pesquisa caracterizam-se por sua singularidade, é um importante considerando que serão realizados por instrutores renomados.

É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Projeto Básico depende de in notória especialização. A partir do histórico de suas realizações, seu levado grau de respeitabilidade e admiração, é evid da empresa LEC Educação e Pesquisa é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação p

Quantidade Total	Nome(s) do(s) Participante(s)	Lotação	Matr
1 (um)	Patrícia Alves Tillmann	Superintendência de Governança e Estratégia - SUGOE/PRESI	

#### 9. Dados do Evento

Nome do Evento: 11º Congresso Internacional de Compliance

Data de realização (vigência e execução):  
25/06/2024 a 27/06/2024

Carga Horária Total: 24 h/a

Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): Presencial

#### 10. Valor da Contratação

#### 11. Recursos Orçamentários

Valor unitário (por inscrição): **R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**

Correrão no presente exercício e ser Superintendência de Orçamento e Fin

Total (soma de todas inscrições): **R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**

#### 12. Dados da Instituição/entidade executora do evento

Instituição (razão social): LEC Educação e Pesquisa Ltda

Endereço da Instituição: R. Bela Cintra, 1149 - 6º Andar - Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01415-907

E-mail: paulo.henrique@lec.com.br

Telefone: 11 93922-3934

Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (SEI nº 8446747)

#### 13. Condições de habilitação

13.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regul termos do §5º do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.

13.2. Nos termos do art. 47 do RILC a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

13.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

13.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização pa expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

13.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em:

13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

13.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

#### 14. Forma e dados para pagamento

14.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devi pelo gestor, comprovada emissão dos certificados para cada aluno.

14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será ne ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o s eletrônico: [getri.nfse@infrasa.gov.br](mailto:getri.nfse@infrasa.gov.br).

14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elabc concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do v deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, medi seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (i/100)/365$  no qual  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

14.10. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e

## 15. Obrigações da Contratante

15.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

15.3. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 16. Obrigações da Contratada

16.1. Fornecer os certificados de conclusão do curso imediatamente após o encerramento do evento de capacitação;

16.2. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;

16.3. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;

16.4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;

16.5. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;

16.5. Responder por eventuais danos causados à Infra S.A. e seus colaboradores na execução dos serviços;

16.6. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta e do Termo de Referência;

16.7. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, a racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Log da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## 17. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CON

17.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados ac situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providê art. 48 da LGPD.

17.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Le de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle ; geral.

17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo 1

## 18. Sanções Administrativas

18.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas q prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

18.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos s; incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de fi nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.



18.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão da contratação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Demais práticas ilícitas previstas na forma deste Termo de Referência.

18.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

**TABELA 1 - PERCENTUAIS**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

**TABELA 2 - INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, nos termos do artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízo à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidênticas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

## **19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

19.1. A rescisão da contratação poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos deste instrumento, enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.

19.3. Constituem motivos para resolução da contratação:

- 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estabelecidos;
- 19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

- 19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com este Termo de Referência, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303,
- 19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência;
- 19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;
- 19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa subordinada o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Termo de Referência;
- 19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação;
- 19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nas sanções penais cabíveis;
- 19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:

- 19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e à:

- IV - Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e
- V - Pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- VI - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- VII - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- VIII - Indenizações e multas.

## 20. Da Autorização da Autoridade Competente

20.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite previsto no artigo retromencionado (**R\$ 70.000,000 - setenta mil reais**), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico de contratação.

## 21. Da Gestão e Fiscalização Contratual

21.1. De acordo com o § 6º do art. 14 da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, em razão da baixa complexidade da presente demanda, a designação da contratação será realizada no presente Termo de Referência.

21.2. Fica designado os seguintes empregados para exercerem a fiscalização da presente contratação:

- I - **ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO**, matrícula SIAPE nº 1247617, como Gestor;
- II - **JULIA PONTES AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 1418263, como Gestor Substituto.

## 22. Disposições Gerais

22.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme neste Termo de Referência.

22.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, deve confirmar o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

22.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

22.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

22.5. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transações.

22.6. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO**  
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminhe ao Superintendente.

(Assinado eletronicamente)  
**JULIA PONTES AZEVEDO**  
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

**Aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratos em âmbito da Infra S.A..

Encaminhe à Superintendência de Gestão de Pessoas.

(Assinado Eletronicamente)  
**CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 10/06/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 10/06/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assessor Técnico III**, em 10/06/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8462138** e o código CRC **E486613D**.



Referência: Processo nº 50050.003715/2024-82



SEI nº 8462138

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: